



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2010

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA DAS POLTRONAS EXISTENTES NO
AUDITÓRIO I.**

PROCESSO N.º 23000.062330/2010-74

DATA DE ABERTURA: 29/07/2010 às 10 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br – UASG 158261

FONE/FAX: (051) 3308.5945 - E-mail: licitacao@poa.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL

A empresa interessada na participação do Pregão nº 02/2010 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS campus Porto Alegre via e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br ou fax (051) 3308.5945, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO Nº 02/2010

EMPRESA : _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

FAX: () _____

E-MAIL: _____

Porto Alegre, _____ de _____ de 2010

OBS.: É DISPENSADO O ENVIO DESTA QUANDO O DOWNLOAD DO EDITAL FOR REALIZADO PELO SITE COMPRASNET.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2010 **SERVIÇOS DE REFORMA DAS POLTRONAS EXISTENTES NO AUDITÓRIO I** **PROCESSO N.º 23000.062330/2010-74**

O IFRS – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, através de seu(a) pregoeiro(a), designados pela portaria n.º 017/2010, publicada no DOU no dia 22/06/2010 torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio de sistema eletrônico:

Data: 29/07/2010

Horário de Brasília: 10:00 UASG - 158261

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de reforma das poltronas do auditório I, exclusivo para **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o estabelecido no Decreto 6.204, de 06/09/2007, a fim de atender às necessidades do IFRS – Campus Porto Alegre, devidamente relacionados e especificados no Anexo I – Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.2. Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo Carta de Vistoria

Anexo III: Modelo Proposta Comercial

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

2.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br

2.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

3.1.2. estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002.

3.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

3.1.3. não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4. não estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

3.1.5. não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.1.6. não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site www.comprasnet.gov.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão - implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRS campus Porto Alegre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no Anexo I e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br .

5.1.1. O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

5.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.3. Nos preços propostos pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos, contribuições, fretes, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal; e outras despesas incidentes. **No entanto, a pregoante não deverá promover a inserção de custos relativos ao IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e mensagem do MPOG de 12/06/2007;**

5.1.4. O preço máximo unitário admissível será o constante no Anexo I, do Edital, em conformidade com o inciso III, do artigo 9º, do Decreto nº 3931/2001;

5.1.5. O prazo da validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação.

5.1.6. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Como requisito à participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do dia e horário estabelecido no preâmbulo e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, conforme item 5 – Proposta de preços e de acordo com o Decreto nº 5.450, de 2005.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE COMPETITIVA

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

7.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento dessa etapa da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lance, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para enviar anexos.

8.1.1. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, discriminados no item 8.2, por meio do link “Anexar”. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”

8.1.2. Os anexos deverão ser enviados para cada item, em arquivo específico tipo “doc” ou “xls”, compatível com o aplicativo Microsoft Word / Excel

8.2. O anexos que deverão ser enviados são:

8.2.1. Carta proposta da licitante, conforme modelo anexo III, contendo:

8.2.1.1. o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.1.2. o número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

8.2.1.3. o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

8.2.1.4. o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira.

8.2.1.5. assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo ou datilograficamente.

8.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência ou que apresentar preços

manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

8.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.8. Após a análise e julgamento da proposta de preços será efetuada a habilitação dos licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

- I. habilitação jurídica;
- II. qualificação econômico-financeira;
- III. regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
- V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- VI. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;
- VII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- VIII. Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- IX. Declaração de Vistoria (Conforme Anexo II)

9.2. A documentação relativa aos incisos I, II, III e IV, do subitem 9.1., será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

9.3. Para atender ao disposto nos incisos V, VI, VII e VIII, do subitem 9.1., o licitante deverá enviar na forma eletrônica as declarações no momento do cadastro da proposta no site www.comprasnet.gov.br. As mesmas serão dispensadas de apresentação, via fax, e-mail ou correio, tendo em vista que são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.

9.4. Para atender ao disposto nos **incisos IX, do item 9.1., o licitante deverá enviar como anexo, imediatamente** após solicitação e convocação do pregoeiro no sistema eletrônico COMPRASNET.

9.5. A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF, devendo apresentar resultados maiores que um (>1).

9.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 9.4, deverão comprovar capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o § 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

9.6. Os documentos originados deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no prazo de 72 horas, após o encerramento da sessão, para o seguinte endereço:

IFRS – Campus Porto Alegre
A/C Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças –
Pregão 001/2010
Rua Ramiro Barcelo, 2777 sala 158
Bairro Santana
90.035-007 – Porto Alegre – RS

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9.8. Documento apresentado com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

9.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo IFRS campus Porto Alegre, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.10.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e **motivadamente**, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, também apresentado em campo próprio do sistema. Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.2. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, no Campus Porto Alegre, situado na Rua Ramiro Barcelos, nº 2777 – Bairro Santana – Porto Alegre/RS. **Não serão enviados documentos via fax.**

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação.

11.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando que o prazo de execução de 30 dias, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

12.3 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços propostos na presente Licitação não serão reajustados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 28 dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, discriminativas dos serviços.

14.1.1. O pagamento mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.2. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

14.3. Em caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa 0,5% (meio por cento) ao mês, ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14.4. O Campus reterá na fonte, sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, no Elemento de Despesa n.º 3.3.3.9.0.39, Fonte de Recursos n.º 0112000000, Programa de trabalho 12363106229920043

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato e/ou não retirar a nota de empenho ou equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos,

sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão, garantida a defesa prévia ao contratado, ser aplicada as seguintes sanções:

a - advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

b – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

c - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 5 anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

17.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

18.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O serviço - objeto desta licitação - será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

19.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

19.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- 20.1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 20.2. permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- 20.3. fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste edital e na legislação pertinente, as seguintes:

1. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
2. observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
3. fornecer equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços;
4. fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
5. dar integral cumprimento ao Termo de Referência, bem como sua proposta e o pregão, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
6. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
7. apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
8. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
9. responsabilizar-se:
 - a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - b) por quaisquer acidentes na execução dos serviços e por fatos de que resultem as destruições ou danificações do bem.
 - c) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
 - d) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - e) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;

10. refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

11. substituir o material incorporado, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

12. manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

22.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

22.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e a da Administração.

23.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

23.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

23.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

23.7. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.

23.9. Cópias deste Edital e Anexos, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas, diariamente, no horário das 09:00 hs às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no Campus Porto Alegre, ou pelo e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br

23.10. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) pregoeiro(a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

24. DO FORO

24.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre– RS.

Porto Alegre, 16 de julho de 2010.

Paulo Roberto Sangoi
Diretor Geral do campus Porto Alegre

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de reforma de móveis, com fornecimento de todo o material necessário, para revitalização das poltronas existentes no Auditório 1, do IFRS campus Porto Alegre, nas condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com a recente criação de 38 Institutos Federais de Ensino, por meio da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para fomentar a educação profissional, uma nova perspectiva para o ensino profissional e para a educação, de um modo geral, foi criada.

Um dos expoentes deste novo modelo de ensino profissionalizante foi a recente transformação da Escola Técnica da UFRGS em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – campus Porto Alegre, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Fato que gerou uma séria de expectativas entre os técnicos administrativos, professores e comunidade acadêmica. Cabe destacar que com a autonomia o agora IFRS – campus Porto Alegre necessitou criar uma estrutura administrativa, financeira, de ensino, pesquisa e extensão que antes praticamente inexistia e era capitaneada pela UFRGS.

Neste contexto, novos setores foram criados, ingressaram em seu quadro mais de 80 servidores, ocorreu à completa desvinculação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e a vinculação a uma nova personalidade jurídica o IFRS.

Com um orçamento maior, demandas maiores e a necessidade de fornecer uma resposta para a sociedade compatível com o investimento realizado, surge a necessidade de realizar uma série de investimentos na infra-estrutura do prédio e até mesmo um aumento das despesas com contratação de novos serviços no intuito de responder aos anseios dos órgãos de governo – MEC, SETEC – pelo aumento no número de vagas ofertadas, mas acima de tudo, dar um retorno positivo para a sociedade.

Também neste sentido, um novo posicionamento da Instituição é preciso para se tornar referencial em modelo de educação pública, gratuita de qualidade e isto perpassa por investir na formação de professores e técnicos, em condições de trabalho adequadas e fomentar a pesquisa e extensão.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Serviço de reparo, reforma, manutenção e recuperação das poltronas modelo diretor e longarinas.</p> <p>O serviço consiste em soldar a estrutura metálica nos pontos que estiver soltos, quebrados ou danificados, com os padrões e normas indicados; Pintar todas as estruturas metálicas das poltronas e longarinas com tinta epóxi preta. Troca de toda a espuma do encosto e assento das cadeiras, com a colocação de espuma injetada com densidade de 55 kg/m³, aprovada pelo INMETRO com garantia mínima de 12 meses; Reestofar todas as cadeira com tecido 100% em polipropileno, na cor a ser definida entre (preto, azul, verde, verde escuro) Trocar todo o perfil frontal de borda e acabamento do assento e encosto das cadeiras;</p>	Unid	136	125,00	17.000,00

Obs.: Transporte e a retirada do local para a prestação do serviço, bem como a reinstalação das poltronas (fixação das longarinas) no Auditório I, deverão estar inclusos no preço.

4. VISTORIA

4.1 - É recomendado que a licitante realize a vistoria do local onde serão prestados os serviços de modo a não correr risco de subestimar sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa.

4.2 - A data e o horário da vistoria poderão ser marcados no IFRS campus Porto Alegre, pelos telefones: (51) 3308- 5650 e (51) 3308.5945 e deverão ocorrer em até 02 (dois) dias de antecedência à abertura do certame licitatório.

4.3 - O fato de a empresa deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes a esse objeto.

4.4 - Independentemente de realizar ou não a vistoria a licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria – Anexo II, preferencialmente em papel timbrado da mesma, comprovando que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar

futuramente desconhecimento das condições, em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

4.5 - A Declaração de Vistoria fará parte da documentação de habilitação da empresa, cuja apresentação se fará obrigatória.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O mobiliário do processo em tela deverá ser removido do IFRS campus Porto Alegre, Rua Ramiro Barcelos, nº 2777 Bairro Santana, Porto Alegre /RS e, ao final dos serviços, **reinstalado nos seus locais originais**, dentro do horário de expediente, das 9h às 18h.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega do mobiliário reformado no local indicado será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado estará sujeita a sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ nº: _____
sediada no _____

declara que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar futuramente, desconhecimento das condições, em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2010

Representante da Empresa

Representante do IFRS campus Porto Alegre

*Obs: A Declaração será visada pelo IFRS campus Porto Alegre caso o fornecedor realize a vistoria.

ANEXO III
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À: ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Endereço: ____

Ref.: Proposta para execução dos serviços de ____ (*nome da obra*) ____.

Prezados Senhores,

A empresa (NOME DA EMPRESA), (n° do CNPJ), sediada (endereço completo), conta corrente n.º ____, agência ____, banco ____; por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ____ e do CPF n.º ____, residente e domiciliado (endereço completo), responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, para a execução do mencionado serviço (incluindo os materiais e serviços), propomos executar e concluir os serviços previstos, pelo preço global de R\$ ____ (____).

Outrossim, declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas no edital e seus anexos;
- b) os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo fixado;
- c) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, instalação (fixação das longarinas), seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todo serviço;
- d) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições deste pregão.

____ (*localidade*) ____, em ____ de ____ de ____ .

____ (*assinatura*) ____

____ (*nome por extenso*) ____